



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

## RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

**REFERENTE: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025/PMNO**

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADE TERAPÊUTICA DESTINADA EXCLUSIVAMENTE AO ACOLHIMENTO E INTERNAÇÃO DE HOMENS ADULTOS, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DEPENDÊNCIA QUÍMICA (ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS), RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE NOVO OLÍMPIA/MT.

### 1. DO RECEBIMENTO DO RECURSO.

O recurso foi enviado via e-mail, no dia 29/10/2025, pela empresa INSTITUTO RESGATE JOÃO L. PIZZATO.

### 2. DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO.

O edital de credenciamento expõe as condições de apresentação dos recursos conforme a seguir:

*7.1 Caberá recurso, com efeito suspensivo, nos casos de habilitação ou inabilitação para o credenciamento, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da publicação do resultado.*

*7.2 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*

*7.3 A decisão do recurso, também no prazo de 3 (três) dias úteis, será publicada, na imprensa oficial, no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Conforme já citado, o recurso foi interposto no dia 29/10/2025, sendo assim encontra-se **TEMPESTIVO**.

### 3. RELATÓRIO.

O Instituto Resgate João L. Pizzato interpôs recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação que declarou sua inabilitação no credenciamento supracitado, sob o argumento de que teria ocorrido “mero lapso no envio dos documentos referentes à equipe técnica (médico clínico geral e técnico em enfermagem/farmácia), bem como que a certidão negativa de débitos municipais teria perdido a validade por questões alheias à sua vontade”.

A decisão de inabilitação fundamentou-se no descumprimento das alíneas “a” e “d” do item 4.16 e do item 4.15 do edital, além da apresentação de certidão municipal vencida. É o relatório.

### 4. FUNDAMENTAÇÃO.

Conforme disposto no item 4.16 do Edital, constituem requisitos obrigatórios apresentação de documentação referente a qualificação técnica de:

- a) Médico Clínico Geral: Atendimento presencial mínimo de uma vez por semana, para avaliação e prescrição de tratamentos;
- b) Técnico em Enfermagem ou Farmácia: Administração de medicamentos e registros clínicos dos acolhidos.

Documentos esses que **não foram apresentados pela empresa recorrente**.

No item 4.15, referente à habilitação econômico-financeira, consta a exigência da: Certidão negativa de feitos sobre falência **expedida pelo distribuidor da sede do licitante**, com validade de 90 (noventa) dias consecutivos anteriores à data de abertura do certame, caso não haja data de validade expressa no corpo do documento.

Documento físico assinado nos autos do processo.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

Ocorre que o ora recorrente apresentou Certidão Negativa Sobre Falência, porém, **expedida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal, que não é a sede do licitante em questão**, sendo uma clara violação ao edital de credenciamento.

O edital, também é claro ao estabelecer que:

*“Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do Anexo (Termo de Referência) ”.*

*Dessa forma, a ausência de documentos essenciais de habilitação não pode ser suprida após a abertura dos envelopes ou posterior à análise inicial.*

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 64, reforça essa vedação:

*“Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*

*I – complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;*

*II – atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.”*

No caso em análise, a apresentação dos documentos faltantes, não é um mero complemento de informações, mas sim **uma apresentação de novos documentos, o que é expressamente vedado pela LEI.**

Admitir a juntada posterior de documentos violaria completamente a lisura e segurança jurídica do processo de credenciamento.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT

CNPJ:03.238.920/0001-30

Rua Wilson de Almeida, 259-S, Bairro Jd. Ouro Verde - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152  
Cep. 78.370-000

www.novaolimpia.mt.gov.br

Nova Olímpia-MT

## 5- DA DECISAO

Diante do exposto, não há fundamentos que justifiquem a reforma da decisão que declarou a empresa supracitada inabilitada, uma vez que a ausência e a irregularidade dos documentos apresentados configuram descumprimento direto de exigências do edital e da Lei.

Assim, esta Comissão de Licitação decide pelo **INDEFERIMENTO DO RECURSO INTERPOSTO**, mantendo-se integralmente a decisão de inabilitação da empresa no presente processo de credenciamento.

Nova Olímpia/MT, 31 de outubro de 2025.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO- port. 117/2025

GIVALDO VALERIO DOS SANTOS FILHO

PRESIDENTE

RODRIGO RODRIGUES

MEMBRO

KAREM MARIA SOARES BARBOSA

MEMBRO

ELIZETE MARIA DA SILVA

MEMBRO

GABRIEL NASCIMENTO QUIRINO

MEMBRO

Documento físico assinado nos autos do processo.